



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Com início à zero hora do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia trinta de novembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima sexta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** com a participação dos Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-Ag-AIRR - 100083-09.2019.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Embargado(a): D'NORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, RONALDO ALVES PAULINO, Advogado: Dr. Joana D'Arc de Oliveira Apolinário, Advogada: Dra. Thaís Apoliano Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2702-84.2016.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Priscila Soares Feitoza, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Advogado: Dr. Victor Medeiros Dantas de Góes, VANESSA DE OLIVEIRA DANTAS CARDIAS, Advogado: Dr. Márcio Greyk José de Paula Raposo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1635-54.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jacson Roberto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, GAS NATURAL, GAS LIQUEFEITO, DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E REGIAO - SINTRAPETRO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1074-30.2015.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ALDNOR LAVAREDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 862-91.2015.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100011-15.2015.5.02.0710 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GUILHERME MARTINELLI VIEIRA, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101506-46.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCIO ALEXANDRE DAUDT PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Advogado: Dr. Jefferson Rodrigues Cravinho, PERSONAL SERVICE RECURSOS



HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101331-73.2018.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ATHILA HYGINO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Túlio Fiori Rezende Cordeiro, SERVICOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A., Advogado: Dr. Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100484-60.2018.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): FABIANA FONSECA PEREIRA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80900-02.2008.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MARIÂNGELA CORREIA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21688-08.2017.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s): MERI TEREZINHA MORO LORINI, Advogada: Dra. Estela Maris Bertinato, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17200-16.2008.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO KNOPLOCH DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16544-93.2016.5.16.0014 da 16ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): B&Q ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Matias Joaquim Coelho Neto, LEOCADIA MARIA DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Raymsandreson de Moraes Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante a pagar à autora multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: Ag-RR - 12772-08.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, JAIR DE SOUZA COELHO, Advogado: Dr. José Alberto Mazza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12375-63.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araújo, TERCIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Germano Tibúrcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12196-28.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Luís Antônio Albiero, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Barbosa de Moraes, PALOMA ADRIANE RICARDO GARCIA, Advogado: Dr. Fernando Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11801-45.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IMPERADOR DO FRIO REFRIGERACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Novaes, RENAN GABRIEL DE AGUIAR CERQUEIRA, Advogado: Dr. Flávio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11742-35.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, SUELI RIBEIRO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11729-77.2017.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, MIRZA LOPES ARJOL DE ATAIDE, Advogada: Dra. Juliana Rissi Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11654-76.2019.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): DANIELLA MEDEIROS MOREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 11421-49.2019.5.18.0016 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): LUCELIA DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Elias Menta Macedo, Advogado: Dr. Luan da Rocha Machado Mazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11216-77.2015.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): CLÓVIS RANGEL DE SOUSA ARAÚJO, Advogada: Dra. Celina Mara Gomes Carvalho, EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10901-59.2015.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Advogado: Dr. Marcelo Isensee de Barros Sobrinho, Agravado(s): KARLA NEVES VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhães David, Advogado: Dr. Lívio Rafael Lima Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10845-06.2015.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bravo Coelho, MARCIA DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, PEDRO GUILHERME MATTOS VIEIRA, ROSANGELA MARIA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10597-34.2015.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA,



Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): LUARI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, Advogado: Dr. Glauco Felizardo, RUMO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Advogada: Dra. Juliana Paula Lopes Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10301-49.2017.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): RAFAEL PEDRO SOUZA DINIZ, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10204-74.2017.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): FLYWAYS LINHAS AEREAS LTDA, VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., WANDERLEI ANTONIO FERREIRA CASSIMIRO, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Advogado: Dr. Patrícia Cristina dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10188-87.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADALBERTO DA SILVA BRANDAO, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, H M TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcus André da Costa Borges, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10150-53.2016.5.03.0169 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): JOSE AMANCIO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Advogado: Dr. Alexandre Mendes Rennó, PROTEX VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6161-95.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, JEFFERSON SARDINHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2140-30.2015.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOAQUIM JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1904-67.2014.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): DOUGLAS LANDES MARTINS, Advogado: Dr. José Bastos Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1751-53.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, LUCIDALVA LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Sambuc, Advogado: Dr. João Carlos Sambuc Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1687-90.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): NUBIA SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Joane Lima Santos, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 1437-65.2015.5.08.0208 da 8ª Região, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): SÉRGIO MAGNO DA FONSECA, Advogado: Dr. Géderson Carlos Viero, Advogada: Dra. Silmara de Jesus Viero, ZAMIN AMAPÁ LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Munhoz Machado de Oliveira, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 1311-05.2016.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Freire de Lima, SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Felipe Chaves de Siqueira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1199-48.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Agravado(s): M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1180-81.2019.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC, Advogado: Dr. Ivan Rückl, Agravado(s): MARCIA IVANOWSKI, Advogado: Dr. Marco Antônio Santos Schettert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1142-84.2019.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE RIO DO SUL E REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - SINTACC, Advogado: Dr. Rodrigo Velter, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Floriano, TOTAL SERVICOS EIRELI (E. DOS SANTOS CARDOSO EIRELI EPP), Advogado: Dr. Jones Fabio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1007-50.2013.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, PAULO TIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 879-16.2017.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JOAO CARLOS LIMA SILVA, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim Machado Hussain, MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 735-98.2019.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): J.B. COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Bruno Borges Viana, Advogado: Dr. Ana Beatriz Roveri de Paula Xavier, Agravado(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Jorge Pinhatti, Advogado: Dr. Mauricio Abdon Hipolito de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 694-08.2018.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VILA DE SINTRA EMPREENDIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): VALMIR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Weinberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 668-**



24.2019.5.19.0010 da 19ª Região, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Bruno de Assis Bastos, Advogado: Dr. Marina Pereira Correia das Neves, Advogado: Dr. Daisy Cristina Oliveira Batista Lima, Agravado(s): ALESSANDRA KARINE LESSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Felcher de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 596-91.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): AMARO HELIO RAMOS DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 562-55.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): JOSE CARLOS RAMOS DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Vicente Paulo Krawczyk Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 531-20.2019.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, GLEYSON ANTONIO DE MOURA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 531-67.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raphael Victor Costa Damasceno, Advogado: Dr. Maria Rosângela Chaves Braga, Agravado(s): SERGIO HENRIQUE ARRUDA CAVALCANTE FORTE, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 496-79.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): ALMIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, SANEPRESS - SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA - ME, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 424-78.2010.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): EDMIR DE ALMEIDA PONTES, Advogado: Dr. Cláudio Scopim da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 270-95.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): IRCIO JOSE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 249-86.2020.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CICERO DIAS BORBOREMA, Advogado: Dr. Oziel Paulino Albano, Advogado: Dr. Paulo Sérgio dos Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 219-36.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOSE RENALDO DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Vânia Pinto de Barros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Tourinho Filho, Advogado: Dr. Milena Carla Costa da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Viterbo Pereira Rios, Agravado(s): ELVIMARI DIAS



COSTA, Advogada: Dra. Elisandra Gustavo dos Santos Lins, Advogado: Dr. Emílio Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130-10.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): SEBASTIAO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 48-24.2018.5.05.0014 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ARMANDO CESAR COSTA PEREIRA, Advogada: Dra. Karine de Souza Ceuta, PROJECT SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10185-51.2015.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): BARBARA AYNOA GARCIA, Advogado: Dr. Leônicio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo réu Banco Santander (Brasil) S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pela ré Callink Serviços de Call Center Ltda. **Processo: ED-ED-ED-RR - 4321800-06.2002.5.02.0902 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: IRINEU GUERRINI JÚNIOR, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Andrei Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Bianca Aires de S%, Embargado(a): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA, Advogado: Dr. Nicolau Tannus, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: ED-Ag-RR - 2036-26.2013.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO SEMEAR S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 690-68.2011.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ALINE DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-ED-RR - 1001880-64.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GIORGIA NOVACK CARVALHO, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001475-84.2018.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELIAS JONAS LANDSBERGER GLIK, Advogado: Dr. Cristiano Naman Vaz Toste, Agravado(s): PEEQFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Renato Victor Amaral, RONAN ODORICO, Advogado: Dr. Elias Ibrahim Nemes Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001006-48.2017.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan



Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, KAZUO SEKITO, Advogado: Dr. Igor Marchetto Merchan, OMNIA-GÊNIA RECURSOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Nur Toum Maiello, Advogada: Dra. Katia Daiane Brunelli, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 1000475-80.2014.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AMARO DONIZETE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000471-90.2018.5.02.0291 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSE ARIMATEIA DAMIAO SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Lima, Agravado(s): DILIX SERVICOS URBANOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Wilson Luiz de Oliveira Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101996-11.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GILBERTO RODRIGUES GOMES, Advogada: Dra. Cristiany Chaves do Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Chaves do Nascimento, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101965-09.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CHARLES FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): FRIBURGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo de Souza Tavares Júnior, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, MTR LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Cassio Vieceli, V PEREIRA SANTOS TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Fabio de Oliveira Loures, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21652-39.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Cesar Innocenti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): FABIANE JOBIM PACHECO, Advogado: Dr. Mauro Henrique Maidana Roman, Advogado: Dr. Fernando Maidana Roman, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 20990-10.2018.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): JAISON MACIEL DA LUZ, Advogado: Dr. Juvenal Ballista Kleinowski, Advogada: Dra. Gisele da Luz Minuzzo, MACIEL TEC PROJETOS, MONTAGENS DE REDES DE GAS EM GERAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Fernando Negreiros Lagranha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20528-05.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Administrador Judicial: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Agravante(s): EDUARDO EISENHUT, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Advogado: Dr. Geovani Dematé, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. César Augusto Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, MOBIUS HEALTH SA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, VERTI CAPITAL S.A, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Advogada: Dra. Maria Beatriz



Presse Pacheco, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20493-41.2014.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GESTÃO DE SEGURANÇA E RISCO LTDA. - GSR, Advogado: Dr. Adilson Aires, Agravado(s): RAFAEL GUSTAVO FRAGA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, SAFETRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Bressler, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12876-15.2017.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IVANIR FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 12687-78.2016.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GILBERTO SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Angeli, Agravado(s): CANANEIA ECO-MARINA EIRELI - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Siqueira, Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, Advogado: Dr. Maurício Dellova de Campos, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Matheus, JBL ECO RECICLAGENS EIRELI, Advogado: Dr. Laerte Tebaldi Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Izique Chebabi, SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Weishaupt Silveira de Odivellas, Advogado: Dr. Fellipe Bottrel Mansur Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11614-74.2017.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MARIA CLARICE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 11419-47.2014.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MENEZES ALMEIDA ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10982-85.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): AQUILES LOPES GONÇALVES, Advogado: Dr. Alysson Camilo Canazart, EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10520-47.2014.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LEILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 10376-79.2015.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Freitas Faiçal, LEONI WAGMACKER, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1950-86.2016.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUN COKE EAST SERVICOS DE



COQUEIFICACAO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Agravado(s): JEREMIAS ARTEM, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1762-25.2015.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): MARIO CESAR COSTA SAMPAIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1682-27.2016.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): CLEUNIDES DO CARMO SANTOS, Advogado: Dr. Danusa Sena Saldanha, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1558-39.2015.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Administrador Judicial: LUIZ ROBERTO MARTHOS, Agravante(s): MAURICIO MARTIN SEGNORELLI E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): ANDRE MARCOS BEAN, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, JOSEPH CLAUDE DAOU, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1227-49.2017.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Humberto Nobre Risco Bert, Advogado: Dr. Wdelson Severino Pereira Lopes, Agravado(s): ALAGOAS AGORA NOTÍCIAS LTDA - ME, EMPRESA EDITORA O JORNAL LTDA, FLAVIO DE OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA, Advogado: Dr. Victor Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Andre Felipe Santos Viana, LUG TAXI AEREO LTDA, Advogado: Dr. Andre Felipe Santos Viana, RÁDIO O JORNAL LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1099-23.2016.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Advogada: Dra. Aline da Mata Costa, Agravado(s): KARLA COSTA JOAO, Advogada: Dra. Gisele Porciúncula dos Passos Bochi, RENATO DOS SANTOS VALENTE E OUTROS, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1084-09.2017.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): CONSTRUTORA KTEDRAL LTDA - ME, DOUGLAS COUTINHO CARVALHO, KARINNY CRISNA SILVA DE ASEVEDO CAMARA, Advogado: Dr. Audalan de Souza Costa, Advogado: Dr. Francisco Eduardo de Souza Câmara, WALKER COUTINHO CARVALHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1062-51.2015.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 938-67.2017.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): ROSANGELA GOMES DA ROSA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 745-39.2014.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALDIR DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio



Quintero, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 709-56.2019.5.13.0010 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, SHEILA JUSTINO JULIAO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 685-95.2018.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Álvaro Veras Castro Melo, Agravado(s): BEHRING SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Tulio Gomes Cascardo, FRANCISCO EDMILSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 632-66.2013.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PAULO DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Dr. Fabricio Bittencourt, Advogado: Dr. André Luiz Schlindwein, Advogada: Dra. Viviane Herbst Padilha, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 450-72.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., UELITON DA CRUZ BOMFIM, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 370-87.2019.5.09.0017 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RENIVALDO RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA, Advogada: Dra. Valdinir Kubaski, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 230-75.2012.5.09.0671 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): THIARA SIMONE SANNA E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Miguel Vieira Godinho, Advogada: Dra. Eliane de Paula, Agravado(s): MOISES DE MATTOS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Advogado: Dr. Sandra Regina de Medeiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 229-84.2016.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira da Cunha, DIANA TAMANINI RIBEIRO, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 203-73.2017.5.05.0010 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Sara Tavares Rollemberg, Advogado: Dr. Davi Matos Ribeiro Quintiliano, ROSANGELA DOS SANTOS BANDEIRA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 134-72.2017.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator:



Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Maraivan Goncalves Rocha, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Lamartine Bastos Arouca, Advogado: Dr. Aristides da Silva Batista, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 27-75.2016.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): FERNANDO VANUCCI RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 18-95.2019.5.09.0093 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA THEREZA MICHIELIN BAGGIO, Advogado: Dr. Jose Luiz Nunes da Silva, Agravado(s): JOSE CARLOS DA FONSECA, Advogado: Dr. Wagner Viana da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 4-18.2017.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: AIRR - 11088-25.2016.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Agravado(s): LEANDRO PINTO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10156-79.2012.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CLEVERSON ANDRADE MORAIS, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, MULTI-PARCEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Clarice Aparecida dos Santos Albarelli, Advogada: Dra. Katiane Oliveira de Holanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 11402-94.2017.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: RODRIGO SCABELLO BERTONHA, Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Advogado: Dr. Orlando Augusto Carnevali, Advogado: Dr. Deusvaldo de Souza Guerra Junior, Embargado(a): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação os reflexos do adicional de periculosidade sobre as verbas salariais postuladas no item "g" da reclamação trabalhista, a serem apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 1361-22.2014.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, WAGNER JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Advogada: Dra. Natália Elias Utsch de Castro, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: ED-Ag-ARR - 999-35.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -



SERPRO, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Paula Ferreira Arbes, Embargado(a): DAVID TEIXEIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: Ag-AIRR - 1001119-33.2016.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): FERNANDO BAGAILO DE OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001002-57.2016.5.02.0709 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Rossi Battini, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Agravado(s): CARLOS ADRIANO BRAMER, Advogado: Dr. Rute Corrêa Lofrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20392-76.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, MARGARETH JOSANE MASSING, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11766-56.2015.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARMANDO LUIZ CATUZZO, Advogada: Dra. Elaine Oliveira, Advogado: Dr. William Nagib Filho, Advogado: Dr. Thalyta Neves Stocco, Agravado(s): OWENS CORNING FIBERGLAS A S LTDA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Mauricio Martins Fonseca Reis, Advogado: Dr. Bernardo Jose Normanha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 647-79.2017.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): APARECIDA DA PENHA SOUZA MARANGONI VEREZA LODI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Ailton Alves Pinto, Decisão: conforme determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma, adiar o julgamento do presente feito, para apreciação na sessão subsequente. **Processo: AIRR - 11649-18.2013.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL - APEX, Advogado: Dr. Mário Jorge de Las Casas, Agravado(s): ELEN ROSE ALVES DE MELO FERREIRA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-73.2013.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, THIAGO FONTES FREITAS, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Decisão: por unanimidade: I - no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC de 2015, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ARR - 1231-75.2014.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Aroldo Baran dos Santos, Advogado: Dr. Mariangela Vilkas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "validade do banco de horas", por violação do artigo 58, § 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

excluir da condenação as horas extras decorrentes da invalidade do regime de banco de horas em razão do cômputo das horas in itinere na aferição do atendimento ao limite de dez horas diárias. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma